

**PROGRAD
RESOLUÇÃO N° 59/2009**

Altera as **normas relativas à Monitoria, estabelecidas na Resolução 33/2005 da PROGRAD.**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Centro Universitário Feevale, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

R E S O L V E

Art. 1° - As funções de Monitor deverão ser exercidas por acadêmicos matriculados nos Cursos Superiores, que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de seleção e que, mediante processo seletivo específico, demonstrem domínio teórico da área de conhecimento, possibilidade de auxiliar os professores em aulas e outras atividades didático-pedagógicas:

§ 1° - O processo de seleção dos candidatos deverá constar de prova específica e entrevista.

§ 2° - Fica limitada, o número de inscrições para participação no processo seletivo de monitorias, ao máximo de duas por período.

§ 3° - Os acadêmicos poderão realizar, no máximo, duas monitorias concomitantes no período letivo.

§ 4° - Os monitores selecionados poderão ter seu contrato renovado, no máximo, por mais três vezes, independentemente das disciplinas, dos períodos e ou carga horária de monitoria.

Art. 2° - As funções de Monitor serão exercidas sob a orientação dos professores da disciplina, conforme carga horária prevista no Edital de Seleção, proposto e aprovado pelo colegiado do Instituto Acadêmico.

Parágrafo único – No final do semestre, o Instituto Acadêmico deverá encaminhar à PROGRAD relatório de avaliação das monitorias realizadas,

constando: curso, disciplina, professor responsável, monitor, carga horária e atividades realizadas, juntamente com um parecer descritivo avaliando o andamento da monitoria e os resultados obtidos.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas de Monitoria deverão ser observados os seguintes procedimentos:

§ 1º - Encaminhamento de Projeto de Monitoria, aprovado pelo Instituto Acadêmico no qual conste justificativa, objetivos (geral e específico), atribuições do monitor e avaliação.

§ 2º - Solicitação à Pró-Reitoria de Ensino de abertura de edital de Monitoria com indicação das disciplinas, carga horária, número de monitores necessários, requisitos, data, horário e local da prova e entrevista, respeitado o prazo de 60 dias antes do término do semestre letivo anterior ao exercício da monitoria;

§ 3º - O processo seletivo, composto de entrevista e prova, bem como os respectivos critérios de seleção deverão ser elaborados pelo Instituto Acadêmico.

Art. 4º - Aprovada a solicitação de monitoria, a Pró-Reitoria de Ensino emitirá edital, em prazo de 15 dias, abrindo as inscrições para o preenchimento das vagas estabelecidas:

§ 1º - As inscrições deverão ser homologadas pelo respectivo Colegiado do Instituto Acadêmico, observando o estabelecido no Edital, na presente Resolução, bem como nas Resoluções PROPAD Nº 02/2008 e 05/2008, para a concessão da bolsa de monitoria.

§ 2º - A nota obtida na disciplina para a qual o acadêmico está se candidatando à monitoria não se constitui como critério de seleção.

§ 3º - Os critérios definidos para seleção deverão estar claros e explicitados no edital.

§ 4º - A carga horária contratada deverá ser equivalente a múltiplos de 03 (três) horas.

§ 5º - Em caso de renovação do contrato de monitoria, o Instituto Acadêmico deverá encaminhar solicitação à PROGRAD,

acompanhada de Relatório de Avaliação, conforme parágrafo único do Art. 2º dessa Resolução, respeitado o prazo de 30 dias antes do término do contrato.

Art. 6º - Em hipótese alguma, o acadêmico poderá ser monitor em disciplinas em número de créditos superior aos quais estão matriculados.

Art. 7º - Em caso de desistência do monitor selecionado, será chamado o candidato classificado como suplente, no mesmo processo seletivo.

Art. 8º - Encerrado o processo seletivo, a Pró-reitoria de Ensino terá o prazo de até vinte dias úteis para emissão dos contratos de monitoria a contar da data de recebimento da solicitação de contrato encaminhada pelos Institutos Acadêmicos.

Art. 9º - Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser encaminhados, via ofício, para análise e deliberação da Pró-Reitoria de Ensino.

Novo Hamburgo, 13 de maio de 2009.

Prof^a. Inajara Vargas Ramos,
Pró-Reitora de Ensino.

Homologado em 13 de maio de 2009.

Prof. Ramon Fernando da Cunha,
Reitor.